



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EMISSÃO DE FOTOCÓPIAS, IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE ABAETETUBA.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação dos serviços de fotocópias, impressão e encadernação visam atender a demanda dos alunos da rede de ensino do município de Abaetetuba, durante o período das aulas remotas, que estamos vivenciando devido a pandemia do Coronavírus. Devido isso a produção de materiais será em maior escala para atender todos os componentes curriculares desde o ensino infantil, o ensino fundamental e a educação de jovens e adultos.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

3.1. Conforme Anexo I desde Termo de Referência;

### **4. LOCAL DE ENTREGA**

4.1. Local de entrega: os produtos deverão ser entregues nos almoxarifados da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto localizado a Av. Pedro Rodrigues, 700, Centro, CEP 68440-000, Abaetetuba/PA ou em local especificado em Ordem de Serviço, no horário de 8 as 18 horas, em dias úteis.

4.2. Prazo de entrega: Máximo de até 10 dias (Contados) a emissão da solicitação da SEMEC.

### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **6. DO CONTROLE E EXECUÇÃO**

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por representantes da SEMEC, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na



ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **7. DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

7.2.Os contratos oriundos desta, ficam sob regime de escolha de vigência e suas quantidades a critério da necessidade da SEMEC com autorização do Secretário Municipal de Educação.

7.3.A Ata de Registro de Preços e os Contratos oriundos desta, terão eficácia a partir da sua publicação em Diários Oficiais da União, Estado, Municípios e Jornal de Grande Circulação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

8.1.São obrigações da CONTRATANTE

- a) Permitir o acesso de funcionários dos signatários da Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas, prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários da Ata e impedir que terceiros executem o fornecimento objeto do Pregão;
- b) Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários da Ata;
- c) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências no Termo e de seus Anexos e da Ata;
- d) Fazer solicitação por escrito da SEMEC, para que sejam fornecidas as mercadorias;
- e) Fiscalizar e acompanhar os materiais desempenhados pela Contratação;
- f) Comunicar oficialmente aos signatários da Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.2.São obrigações do CONTRATADO



8.2.1. Caberá a cada um dos signatários da Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descritas na Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- b) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo.
- c) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela SEMEC;
- d) Ser responsável pelos danos causados diretamente à SEMEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s) em apreço;
- e) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da SEMEC, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto da Ata;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMEC, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- g) Comunicar por escrito à SEMEC qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- h) Emitir mensalmente, relatório de mercadorias fornecidos;
- i) Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s);
- j) Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

## 9. OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

- 9.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da SEMEC, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da Ata;

## 10. PENALIDADES

10.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:



- a) Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Termo e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela SEMEC;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
- c) Advertência;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do lote, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- f) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- i) Não manter a proposta, injustificadamente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo;
- k) Fizer declaração falsa;
- l) Cometer fraude fiscal;
- m) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- n) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.
- o) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,



não manter a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa.

- 11.2. A contratada que incorram nas faltas constantes nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.
- 11.3. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação dos produtos adquiridos condizentes com aqueles apresentados na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.
- 11.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração garantira a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação.
- 11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Abaetetuba.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 12.1. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

## **13. DO FORO**

- 13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Salvos nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Abaetetuba/PA, 13 de maio de 2021.

**JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Abaetetuba/PA

Decreto nº 012/2021.



### ANEXO I- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DOS OBJETOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cópia preto/branco, tamanho A4	Unidade	200.000
2	Impressão preto/branco, tamanho A4	Unidade	200.000
3	Cópia colorida, tamanho A4	Unidade	2.000.000
4	Impressão colorida, tamanho A4	Unidade	3.000.000
5	Encadernação em PVC, com espiral, para até 100 folhas.	Unidade	80.000
6	Encadernação em PVC, com espiral, para até 200 folhas.	Unidade	50.000
7	Encadernação em PVC, com espiral, para até 400 folhas.	Unidade	20.000
8	Encadernação em capa dura, vulcapel, com texto na cor dourada, para até 100 folhas	Unidade	500
9	Encadernação em capa dura, vulcapel, com texto na cor dourada, para até 300 folhas.	Unidade	500
10	Encadernação em capa dura, vulcapel, com texto na cor dourada, para até 500 folhas.	Unidade	500
11	Plastificação tamanho carteirinha ou carteira funcional, tamanho 110 cm <sup>2</sup> , em plástico 0,05 mm.	Unidade	30.000
12	Plastificação tamanho A4, plástico 0,05 mm.	Unidade	500
13	Cópia xerográfica monocromática, em grandes formatos (mapas, plantas e outros), em papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> , com largura de até 90 cm.	Unidade	1.000
14	Impressão monocromática, em grandes formatos (mapas, plantas e outros), em papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> , com largura de até 90 cm.	Unidade	1.000



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



## ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA (CADERNO DO ALUNO)

Seguem em anexo ao Termo de Referência, Layout dos Cadernos que serão distribuídos aos alunos dos seguintes anos:

1ª- CADERNO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ANO

2ª -CADERNO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2º ANO

3ª- CADERNO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3º ANO

4ª- CADERNO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 4º ANO

